



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000127



PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 24/2023 e 33/2023

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO CLAUDIO CESAR CASAGRANDE EXERCÍCIOS 2017 e 2019

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, da Câmara Municipal de Campo Magro, em atenção aos Processos Administrativos nº 24/2023 nº 33/2023, que analisam as contas exercício 2017 e 2019, com reunião agendada para a data de hoje, dia 16 de fevereiro de 2024, às 14 horas, sem a presença do Presidente, sem o qual não se pôde abrir a reunião para apresentação das Propostas de Decretos Legislativos.

Passados 20 minutos do horário de início da reunião, o Procurador da Prefeitura e o Advogado constituído pelo Prefeito, pugnaram pelo reagendamento da reunião.

Assim se manifestou: “Decorrido o prazo de carência para a instalação regular da reunião desta Comissão, sem a presença de todos os membros para isso, é imperativa a sua redesignação, de modo que ela deve ser agendada para outra data futura. Além disso, segundo informado nesta oportunidade, há relatórios que foram juntados aos autos, sem que o Município e o prefeito interessado, tivessem sido previamente intimados para tomar conhecimento dos respectivos conteúdos, e com prazo suficiente para possível manifestação, o que cerceia o direito de defesa. Em sendo assim, peço que seja reconhecida a nulidade dupla arguida, que prejudica a defesa e o processamento regular, de modo a que seja dado acesso ao pleno conteúdo ainda não disponibilizado à defesa, com reabertura de prazo de manifestação, para todos os fins de direito. Além disso, em homenagem ao princípio da lealdade processual e colaboração, este defensor informa que é professor junto à Unicesumar, com aulas previamente agendadas às terças-feiras,



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

010128

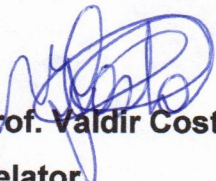



de modo, em tais dias, não é possível participar da sessão de julgamento desta Casa de Leis, motivo pelo qual, em respeito ao contraditório e ampla defesa, pede que o julgamento que vier a ser aprazado siga dia diverso daquele apontado. Termos em que, pede deferimento.”

A reunião foi cancelada e será reagendada para data futura.

Sem mais, comuniquem os interessados.

Campo Magro, 16 de fevereiro de 2024.


Prof. Valdir Costa
Relator


Roberto Leal
Membro

Recebi cópia deste,
bem como dos Relatórios
de Relator nos autos
nº 024/2023 e
033/2023.

 OAB/PR 30474

